Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3239/2020
Data: 30/09/2020 - Horário: 09:36
Legislativo - REQ 2077/2020

Exmo. Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 30/9/2020
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 2077/2020

Requer ao Executivo Municipal que efetue o pagamento dos vencimentos retroativo a março de 2020 aos servidores públicos municipais ativos e inativos.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, na pessoa do Prefeito Augustinho Zucchi CPF nº 450.562.939-20, solicitando ao setor competente que efetue o pagamento dos vencimentos retroativo a março de 2020 aos servidores públicos municipais ativos e inativos.

O pedido justifica-se, tendo em vista que o Decreto nº 8.774/2020 prevê atualização dos vencimentos no percentual de 3,92% a partir de setembro de 2020, ocorre que o Art. 34º da Lei nº 3.812/2012, prevê o mês de março como data base da categoria.

Assim sendo, servidores públicos estão com perda salarial significativa, a supor o exemplo de servidor com vencimentos no valor de R$3.000,00, deixando de receber R$118,50 por mês desde março, totalizando até o momento R$ 829,50.

Já, considerando a diferença de vencimentos não concedida aos Professores é ainda maior, isso porque o Piso Nacional do Professores estabelece que a data base deva ocorrer em janeiro de cada ano, tendo em 2020 o percentual de 12,84% de reajuste.

Levando em consideração essas previsões e o Decreto nº 8.774/2020, cita-se o exemplo do professor com vencimentos no valor de R$3.000,00, deixando de receber R$385,20 por mês desde janeiro, totalizando R$ 3.466,80 até o momento. E ainda mais, nesse mesmo exemplo o Professor estaria perdendo 8,92% mês (levando em consideração o percentual de 12,84% que deveria ter sido implementado) a partir de outubro de 2020, correspondente ao valor de R$268,60 mês, com perda total de R$1.075,40.

Câmara Munic. Pato Branco
Amilton Maranoski
Vereador PTB

Rodrigo Correia

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3239/2020
Data: 30/09/2020 - Horário: 09:36
Legislativo - REQ 2077/2020

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020.

Rodrigo Correia
Câmara Munic. Pato Branco
Rodrigo José Correia
Vereador - Podemos

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Câmara Munic. Pato Branco
Amilton Maranoski
Vereador - PL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.774, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Atualiza os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos, incluindo os do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, dos professores celetistas, dos membros do conselho tutelar, dos ocupantes de cargos comissionados, dos valores de função gratificada e do valor do piso mínimo do plantão médico.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o índice inflacionário apurado no período compreendido entre março de 2019 a fevereiro de 2020, levando-se em conta a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, em conformidade com a data base,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam atualizadas as Tabelas de Vencimentos dispostas pelo Anexo II da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e os Anexos IV a XII da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2.018, para fins da reposição aos servidores públicos municipais, na ordem de 3,92 (três vírgula noventa e dois por cento).
Art. 2º A reposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedida a partir de 1º de setembro de 2020 e será estendida aos servidores públicos ativos e inativos, incluindo os do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos professores celetistas, aos membros do conselho tutelar, aos ocupantes de cargos comissionados, aos valores de função gratificada e ao valor do piso mínimo do plantão médico.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito